



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.549, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 666.750,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), com contrapartida no valor de R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), somando um montante de R\$ 691.500,00 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais) e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1112 – AQ. DE 01 VEÍC. DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA CV Nº 28/2024/PGE-DER – FITHA2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R\$ 666.750,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
D.R: 01.701.0000
Ficha de Receita: 155
Ficha de Despesa: _____

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1112 – AQ. DE 01 VEÍC. DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA CV Nº 28/2024/PGE-DER – FITHA2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
D.R: 01.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º e 2º, no valor de R\$ 666.750,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

DER/RO, vinculado ao Convênio nº 28/2024/PGE-DERADM FITHA 2023, e contrapartida no valor de R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

FICHA: 103

Art. 3º Altera o PPA 2022-2025, o programa número 0009 – INFRAESTRUTURA RURAL, acrescentado o seguinte indicador de: Equipamento e Material Permanente, com medidas de Unidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 21 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **21/03/2024 12:29:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W4.6329.3149.4227.5643, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.6B7.692** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1549/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **21/03/2024 - 12:23:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1264.8K23.208V.R20X.0080

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

